

Município de Coronel Pilar CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2024/491

Centro de Custo:

33 - SECRE AGRICULTU, INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

							Da	ados da Despesa		Data de Cadastro: 09/07/2024
Exercicio 2024	Órgão 6	Unid. 1	Fun. 4	S.Fun. 122	Prog.	P/A 2603	Rec.		Despesa MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	Cód Total por Despesa 635 R\$1.300,00

333903000000000

MATERIAL DE CONSUMO

Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação								
tem	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Tota		
1	635 Fornecedor	22167 - VIDRO TRASEIRO	PÇ	1,0000	1.300,0000	1.300,00		
	7835 - IVAN	REGINATTO			1.300,0000	1.300,00		
	Totalizado	or do tipo médio de cotação		1,0000	1.300,0000	1.300.00		

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de vidro para instalação na máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

Justificativa: Aquisição de vidro para instalação na máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

EDSON VALCARENGHI Secretário

Secretaria Agricultura, Ind. e Com.



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Reserva Dotação

N°273

	Processo de Comp	ora: null	Data:	10/07/2024
Classificação Orçamentária				1º via
Dotação:	633	633		
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
Função:	04	Administração		
Subfunção:	122	Administração Geral		
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA		
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO		
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE		
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
Recurso Complemento:	0	Não se aplica		
Saldos				
Saldo Anterior:	111.298,95			
Valor Reservado:	1.300,00-			
Saldo Atual:	109.998,95			
Histórico				
Reserva PRD 163/24				

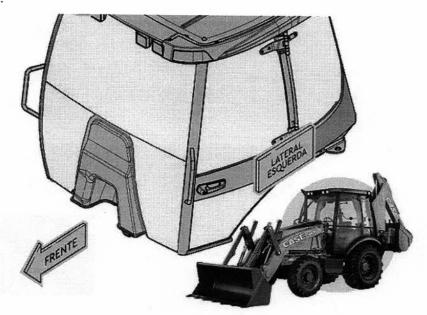


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1. Necessidade da Administração: Aquisição de vidro para instalação na máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.
- 2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
- 3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Vidro lateral traseiro esquerdo incluso instalação e pelí- cula G5

Imagem ilustrativa:



Fonte: https://www.lojadoparabrisa.com.br

- 4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
- 5. Data limite para o envio da cotação é 08 de julho de 2024.

Coronel Pilar, 03 de julho de 2024.

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

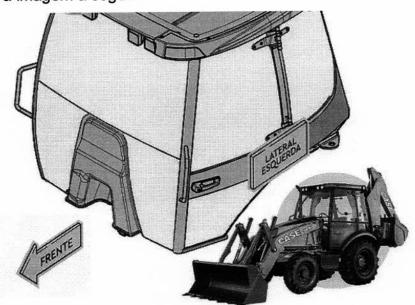
Necessidade da Administração: Aquisição de vidro para instalação na máquina

Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição vidro lateral traseiro esquerdo para máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

O vidro acabou trincando enquanto a máquina estava trabalhando em um local com árvores. Sendo necessário então a troca do vidro lateral esquerdo da máquina conforme ilustra a imagem a seguir:



Fonte: https://www.lojadoparabrisa.com.br

É de extrema importância a troca deste vidro para evitar acidentes com os servidores e também para garantir a integridade da máquina contra intempéries do tempo.



Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança da máquina. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 76 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:
 - 3.1.1.1. Habilitação Jurídica:
 - a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- 3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.
- 3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.
 - 3.3. São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada,
 como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;



- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
 - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant		
01	01	Und	Vidro lateral traseiro esquerdo incluso instalação e película G5

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Ivan Re- ginatto	Extre- mo Pe- las e Servi- ços	Patrol Parts
01	01	Und	Vidro lateral traseiro esquerdo incluso instalação e película G5	R\$ 1300,00	R\$ 2450,00	R\$ 2030,00



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant		
01	01	Und	Vidro lateral traseiro esquerdo incluso instalação e pelí- cula G5

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 03 de julho de 2024.

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

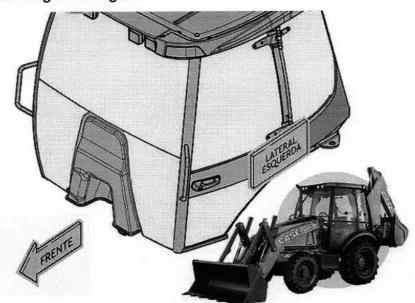
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Aquisição de vidro para instalação na máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição vidro lateral traseiro esquerdo para máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

O vidro acabou trincando enquanto a máquina estava trabalhando em um local com árvores. Sendo necessário então a troca do vidro lateral esquerdo da máquina conforme ilustra a imagem a seguir:



Fonte: https://www.lojadoparabrisa.com.br

É de extrema importância a troca deste vidro para evitar acidentes com os servidores e também para garantir a integridade da máquina contra intempéries do tempo.

Por isso vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança da máquina. A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o



patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant		Descrição
01	01	Und	Vidro lateral traseiro esquerdo incluso instalação e película G5

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- 4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.
- 4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.



4.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
 - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- 7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.
- 7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.
- 7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.5.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.
- **8.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura
3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 03 de julho de 2024.

JUCELIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



Processo de Dispensa nº 165 - Manutenção do ar condicionado da máquina Trator Agricola placa IYP5840 nº chassi: HCCZTL95KJ472629.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx

Processo de Dispensa nº 164 - Manutenção do caminhão Iveco Tector placa JAEOD87.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 163 - Aquisição de vídro para instalação na máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação.docx





DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 163/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa IVAN REGINATTO.

Coronel Pilar, 11 de julho de 2024.

LUCIANO CONTINI Prefeito Municipal